



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 23 de setembro de 2020.

À Empresa
HEALTH SANTA LUZIA LTDA EPP
CNPJ: 27602134/0001-39
Representante legal: Reges José da Cruz

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **HEALTH SANTA LUZIA LTDA EPP**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 012/2020 e o Pregão Presencial nº 010/2020. Tais procedimentos originaram a Ata RP 016/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 30 de março de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 302/2020/NGP de 03 de julho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nº: **2162 e 2104**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa, conforme comprovante às fl.21, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Saúde, para posicionamento, informações sobre a entrega dos itens, bem como manifestação acerca de seu prosseguimento. Sendo informado que os itens pertencentes à Ordem 2104 foram entregues em datas distintas e que os itens da Ordem 2162, bicicleta ergonômica e esteira ergonômica não haviam sido entregues até 21/09/2020, tendo os demais itens sido entregues em 03/06/2020

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **6301/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da Ata RP 016/2020, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **HEALTH SANTA LUZIA LTDA EPP**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$ 3.264,35 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista Barboza
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF